

PORTARIA Nº 332 de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a autorização de realização de trabalhos presenciais por estagiários.

JOÃO ANTONIO, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de participação de estagiários em trabalhos presenciais para atividades excepcionais, destinadas a evitar prejuízos ao exercício do controle externo e ao funcionamento da Corte,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 12/07/2021, fica autorizada a realização de trabalho presencial por estagiários contratados por este Tribunal para a consecução de atividades essenciais, assim entendidas como aquelas destinadas a evitar prejuízos ao exercício do controle externo e ao funcionamento da Corte.

§ 1º O gestor da unidade fica responsável por zelar pela segurança no desenvolvimento da atividade presencial do estagiário, devendo observar as normas que regulamentam as atividades presenciais em face da situação de emergência de saúde pública.

§ 2º Caso o estagiário seja menor de idade, apenas será permitida a participação em atividades presenciais se houver autorização dos pais ou responsável legal.

§ 3º O estagiário que resida com familiares ou outras pessoas pertencentes a grupo de risco para o coronavírus deverá permanecer desempenhando atividades de forma remota.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso V do art. 3º da Portaria nº 109/2021.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

JOÃO ANTONIO

Presidente